

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 15 DE JULHO DE 2026, PARA READEQUAR O QUANTITATIVO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA SALA MAKER, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Complementar Nº 267, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido do § 3º, apresentando a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§ 3º Por ato administrativo discricionário do Prefeito Municipal, poderão ser designados até 3 (três) servidores do quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Educação (SME), para o exercício da função de Coordenador das Salas Maker, com o objetivo de suprir as demandas técnicas e pedagógicas dos Equipamentos Públicos junto às Unidades Escolares, garantindo-lhes no exercício da coordenação, as bonificações e benefícios estabelecidos no Art. 8º desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente Lei Complementar Municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação (SME), ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias.

Art. 3º Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.453, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O ART. 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.033, DE 09 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Ordinária nº 3.033, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Festival Sousa Motofest transcorrerá anualmente, sempre no mês de julho, em local a ser definido pelo Poder Público Municipal, em conjunto com os organizadores do evento.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 3.033, de 09 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autógrafo nº 082/2026, ao PLO nº 033/2026, de autoria do Vereador Abel Sales.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

24.020	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMSA	
08.244.1002.2138	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/PBF/PSB	
1701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL GERAL	105.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.455, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme programação discriminada:

24.020	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMSA	
08.244.1002.2140	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especial a Família e Indivíduos - PAIF/PFMC/PSE	
1701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.456, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), conforme programação discriminada:

24.020	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMSA	
08.244.1002.2226	Gestão de Benefícios Eventuais do SUAS	
1701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.000,00
	TOTAL GERAL	58.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.457, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme programação discriminada:

24.020	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMSA	
08.244.1002.2143	Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
1701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL GERAL	55.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.458, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA AS LEIS Nº 3.028/22 E 3.264/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 3.264/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 2º A VIAP tem caráter indenizatório e será concedida ao Vereador através de reembolso pelas despesas realizadas em razão das atividades parlamentares inerentes ao exercício do mandato, observado o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, não cumulativa mensalmente”.

Art. 2º Acrescenta os incisos VII e alíneas e incisos VIII, XIX, X, XI, XII, XIII e XIV ao artigo 4º da Lei 3.028, de 30 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

VII - relatórios de atividades, demonstrando:

- a) as demandas formuladas pelo gabinete;*
- b) as matérias analisadas;*
- c) os documentos produzidos;*
- d) as datas de solicitação e entrega dos trabalhos;*
- e) os serviços utilizados na atividade parlamentar;*

VIII - estudos e pesquisas;

XIX - materiais gráficos ou digitais produzidos;

X - memórias de cálculo;

XI - planilhas;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

XII - apresentações;

XIII - registros de reuniões, atividades ou atendimentos relacionados ao objeto contratado;

XIX - outros documentos ou elementos materiais idôneos que demonstrem a execução da atividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025 em relação ao artigo 1º desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autógrafo nº 083/2026, ao PLO nº 036/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

CONSELHO MUNICIPAL



Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO Nº 07 /2026

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal Nº 1.579/95, nos termos da Resolução 03/2025 deste Conselho, fundamentada na análise dos documentos apresentados, nas informações colhidas durante a visita técnica e mediante a deliberação (deferida) em reunião ordinária no dia 22 de Setembro de 2026, resolve:

Conceder a ASSOCIAÇÃO RACHA DOS 100 inscrita no CNPJ nº 51.640.767/0001-16 a inscrição perante este Conselho. A entidade citada é Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória:

- I- **SERVIÇO DE ATENDIMENTO:** aquela que presta serviços, executa programas ou projetos e concede benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
- II- **SERVIÇO DE ACESSORAMENTO:** aquela que, presta serviços, executa programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;
- III- **SERVIÇO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:** aquela que presta serviços e executa programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento de desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Vigência desta inscrição: 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.

Sousa, 22 de Setembro de 2026.

Manoela Emidio Alves
Presidente do CMAS de Sousa-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026

Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0549/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE AGENTE CRIOGÊNICO (NITROGÊNIO LÍQUIDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHAMENTO IMEDIATO PÓS-PROCEDIMENTO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA.

CONTRATADO: VITAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.941.703/0001-22.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 850-A/2024.

FONTE DE RECURSO: Lei Ordinária nº 3.365, de 27/11/2025, Orçamento 2026, Unidade 22.701 – Fundo Municipal de Saúde/Recursos próprios do município – FUS/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Outros; Classificação Funcional 10 301 1004 2106 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15001002 – Recursos Livres (Ordinário).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Sousa-PB, 22 de setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB